introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; portaria interministerial MTP/ME nº 12/2022; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ZELIA MARIA NUNES DE MIRANDA, mat. 5096499/1, na função de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.087,22 (sete mil, e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Gratificação de Risco de Vida – 50% Gratificação pela Escolaridade – 80% Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Sessão de Apoio Técnico – FG4 – 70% Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12% Adicional por Tempo de Serviço – 50% Subtotal Redutor LC 125/2019 Total dos Proventos	2.053,54 1.149,98 1.839,97 116,86 246,42 2.703,39 8.110,16 1.022,94 7.087,22
---	--

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 819147

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 2757 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2016/3640.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, TELMA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA, mat. 105473/2, no cargo de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.359,74 (cinco mil, trezentos cinquenta e nove reais e setenta e quatro), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.663,37
Total de Proventos	5.359,74

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 819177 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 2.878 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria COMPULSÓRIA - Processo $n^{\rm o}$ 2018/160604.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com as alterações trazidas pelas Emendas Constituição nº 20/1998 e 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 21, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 49/2005, nº 51/2006 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, ANDRELINA DE ALMEIDA SANTOS, mat. nº 6317928/1, na função de Merendeira, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 83,9452% (9.192 días de 10.950 días) sobre o valor da média aritmética simples (R\$879,82) Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (11/2015 a 01/2022)	1.028,97
Diferença Complementar (SV of 15 e 16 do STF - Medida Provisória nº 1.091/2021) Total de Proventos	183,03 1.212,00

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 30/11/2015, data em que a servidora completou 70 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020;

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/07/2022, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 819190 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 2.844 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/1299250. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, HILTON JOSE LIMA FERREIRA, mat. nº 107034/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	729,30
Total de Proventos	1.994,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 819355 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 2.772 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2010/239844 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual $n^{\rm o}$ 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o art. 40, § 5°, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c o art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n° 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 49/2005 e pela Lei Complementar n° 142/2021; art. 28 da Lei n° 7.442/2010 c/c a Lei n° 8.030/2014 c/c o Acórdão n° 55.856/2016 do TCE/PA; art. 3° e Anexo II da Lei n° 9.322/2021 combinada com o art. 2° da Lei n° 9.500/2022; art. 6° da Lei n° 9.322/2021; art. 33 da Lei n° 7.442/2010; art. 131, §1°, inciso XI, da Lei n° 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei n° 5.351/1986, MARIA DA CONCEICAO XAVIER FONSECA, mat. n° 271152/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.775,70 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.002,18
Aulas Suplementares – 60h	1.200,65
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação de Magistério – VPNI	278,57
Gratificação Progressiva – 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.861,18
Total de Proventos	11.775,70

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 817601 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 2.707 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/436471. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c o art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n° 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 49/2005 e pela Lei Complementar n° 142/2021; art. 130, § 1° e caput, da Lei n° 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2°, da Lei Complementar n° 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar n° 44/2003; art. 131, §1°, inciso X, da Lei n° 5.810/1994, MARIA DE FATIMA SILVA DO ESPIRITO SANTO, mat. 5099544/1, no cargo